



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA” 028

LEI N.º 1.608/00
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura.

Art. 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a:

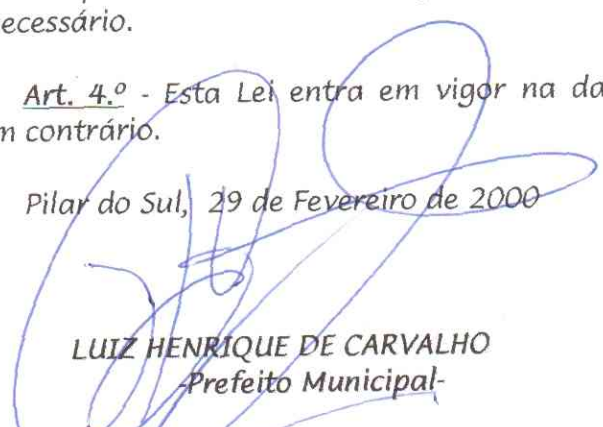
- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - Abrir crédito suplementar especial nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3.º - Os encargos que o Executivo vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

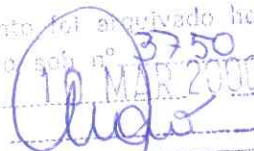
Pilar do Sul, 29 de Fevereiro de 2000

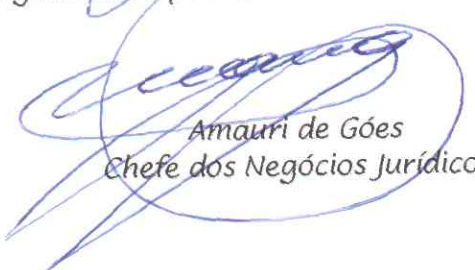

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora/Neg. Jurídicos e Administrat.


LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
no Cartório sob nº 3750
Pilar do Sul, 01 MAR 2000
Funcionário: 


Amauri de Góes
Chefe dos Negócios Jurídicos